

## REGULAMENTO GERAL DA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA FAAP – SÃO PAULO EDIFÍCIO LUTETIA

**1.** No Edifício Lutetia está sediada a Residência Artística FAAP – São Paulo, que recebe artistas maiores de 18 anos residentes no exterior ou fora do Estado de São Paulo.

**2.** Os artistas poderão hospedar-se pelo período mínimo de 2 (dois) e máximo de 5 (cinco) meses, respeitando os seguintes ciclos e módulos:

	Ciclo 1 - Fevereiro a Junho	Ciclo 2 - Agosto a Dezembro
<b>Módulo 1</b>	2 meses (fevereiro a março)	2 meses (agosto e setembro)
<b>Módulo 2</b>	2 meses (maio a junho)	2 meses (novembro e dezembro)
<b>Módulo 3</b>	3 meses (fevereiro a abril)	3 meses (agosto a outubro)
<b>Módulo 4</b>	3 meses (abril a junho)	3 meses (setembro a dezembro)
<b>Módulo 5</b>	5 meses (fevereiro a junho)	5 meses (agosto a dezembro)

**3.** A seleção dos artistas será feita pela FAAP, obedecendo o seguinte calendário:

Inscrição	Confirmação	Ocupação
Janeiro	Abril	A partir de agosto do mesmo ano.
Julho	Outubro	A partir de fevereiro do ano seguinte.

**4.** No ato da inscrição para o processo de seleção deverá ser paga a taxa estipulada no **Anexo 1 (abaixo)**.

**5.** A taxa de inscrição não será restituída, mesmo em caso de desistência.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

6. A proposição da candidatura deverá ser acompanhada de projeto, além do qual deverão ser incluídos:

- *curriculum vitae* e portfólio do artista;
- ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 1 (uma) fotografia 3x4 cm (formato para documentos);
- 2 (duas) cartas de recomendação assinadas por profissionais da área;
- projeto a ser desenvolvido, no qual constem: resumo, objetivo, descrição, necessidades materiais e humanas, cronograma e todas as outras informações pertinentes e úteis para compreensão da proposta;
- aceite em participação nos Seminários de Investigações Contemporâneas I e II, open studios, bem como outras formas de interação do artista com a FAAP e a comunidade (*workshops*, cursos, palestras, oficinas, exposições, entre outros);
- prazo de residência para o qual o artista está se inscrevendo (respeitado o disposto no item 2 deste Regulamento);
- pretensão de se fazer acompanhar de assistente, com respectiva justificativa;
- ou pretensão de se fazer acompanhar de cônjuge ou companheiro, juntamente com documento comprobatório do estado civil ou da união estável.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação de todas as condições deste Regulamento.

8. Todo o material de inscrição deve ser enviado através do site da Residência Artística FAAP (<https://www.faap.br/residencia-artistica/>).

9. A seleção do candidato implicará a aceitação das seguintes obrigações:

- Contratação de seguro saúde, com cobertura médico hospitalar, válido no Brasil por todo o período previsto de permanência;
- Autorização para que a FAAP faça uso institucional da imagem do artista, de seu projeto e processo de investigação durante a residência, bem como de trabalhos nela desenvolvidos, para inserção em todos os tipos de mídia;
- Cessão pelo artista à FAAP de material documental (catálogos e publicações), de registro e referentes às suas pesquisas e trabalho.
- Pagamento da **taxa administrativa** no valor de **R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** – Taxa não reembolsável.
- Realização do **seguro depósito** do apartamento no valor de **R\$1.000,00 (Mil Reais)**. Se o apartamento for devolvido nas mesmas condições no final do período de residência, a taxa é devolvida integralmente ao artista.



## FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

**10.** O assistente de um artista, que seja indispensável para o desenvolvimento do projeto, poderá acompanhá-lo, com estadia gratuita, por um período igual, ou inferior, ao da residência, desde que no mesmo estúdio do artista (vide item 12).

**11.** Cônjuges ou companheiro(a) poderão hospedar-se no mesmo estúdio, mediante o pagamento antecipado do valor fixado na Tabela de Preços do **Anexo 1 (abaixo)**.

**12.** Nos estúdios podem hospedar-se, simultaneamente, no máximo duas pessoas, assim é vedado ao artista fazer-se acompanhar por mais de uma pessoa ao mesmo tempo.

**13.** O artista é responsável pelos atos do assistente, do cônjuge ou companheiro(a), bem como de qualquer pessoa que convide ou cuja entrada no Edifício seja autorizada por ele/ela.

**14.** Em função de limitações do edifício, não são aceitos crianças ou animais na residência.

**15.** É vedado ao artista hospedar, sem prévia autorização, quaisquer pessoas em seu estúdio, limitando-se a uma pessoa conforme previsto neste Regulamento.

**16.** Não há aparelhos de telefones ou computadores nos estúdios. Na Sala de Convivência, localizada no 7º andar, há um aparelho de telefone que pode ser utilizado para chamadas locais, um computador com acesso à internet e um scanner, além de um d-link. Os estúdios dispõem de conexão wi-fi.

**17.** A sala multiuso, situada no 8º andar destina-se a múltiplas utilidades, sendo vedado seu uso como ateliê privativo, ou depósito, ainda que temporário.

**18.** A sala multiuso é dotada de bancadas para trabalhos individuais, as quais devem ser totalmente desocupadas sempre que o artista não as estiver utilizando. A FAAP não se responsabiliza por qualquer material deixado na sala.

**19.** Como espaço multiuso, a sala poderá ter outras destinações, bem como receber a visita de pessoas autorizadas pela FAAP, especialmente alunos do Centro Universitário e do Colégio por ela mantidos, mesmo durante o desenvolvimento de trabalhos dos artistas residentes.

**20.** A limpeza dos estúdios por funcionário do Edifício Lutetia ocorrerá uma vez por semana, exclusivamente conforme escala definida pela FAAP, e afixada em cada um deles. A limpeza oferecida é geral do estúdio e não pessoal, não incluindo lavagem de louça ou itens pessoais do residente.

**21.** O Edifício Lutetia dispõe de lavanderia coletiva para os residentes, com funcionamento gratuito.

**22.** A chegada e a saída deverão sempre ocorrer em dia útil, e em horário previamente combinado com o administrador da Residência Artística FAAP.

**23.** Na chegada o artista deverá fazer o depósito da caução fixada na tabela de preços do **Anexo 1 (abaixo)**. Receberá, para conferência, e assinará o inventário do mobiliário e todo material disponível no estúdio, após visita acompanhada pelo administrador da Residência.

**24.** No momento da saída, será efetuada vistoria no estúdio, e caso haja qualquer irregularidade em relação à vistoria realizada na chegada, quebras e danos que forem verificados serão resarcidos de acordo com a tabela do **Anexo 1 (abaixo)**, sem prejuízo da cobrança por danos superiores ao valor convencionado para o depósito caução.

**25.** É vedada a alteração das características do estúdio, assim como seu mobiliário, respondendo o responsável pelo ressarcimento das despesas decorrentes do uso indevido do estúdio, observando-se, inclusive, que o Edifício tem tombamento parcial, pelo órgão regulador, portanto com limitações de uso.

**26.** Os residentes estão na qualidade de hóspedes temporários e não têm direito de se manter no local após o período estipulado, e se sujeitam às disposições de hospedagem do Código Civil Brasileiro, e de legislação correlata.

**27.** O seguro do Edifício Lutetia não inclui bagagens ou objetos pessoais, e nem a produção dos artistas.

**28.** A potência elétrica dos estúdios é de 17.194 V.A./127 volts. Para evitar qualquer acidente, é vedado alterar as instalações ou ultrapassar esta potência.

**29.** Os artistas devem ocupar o estúdio durante todo o período de sua solicitação de estadia, devendo comunicar previamente ao administrador no caso de ausência necessária, que deverá ser também previamente autorizada, não podendo ultrapassar o período de 7 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a depender do período de residência.

**30.** No caso de partida antecipada, o artista deve solicitar à Administração, com uma antecedência de duas semanas, sob pena de perda da caução.

**31.** A qualquer momento um representante da FAAP poderá visitar os estúdios, para a constatação de sua correta utilização, mediante aviso.

**32.** Infrações ao presente regulamento ou às normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem sujeitarão os residentes a sanções determinadas pela



### FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FAAP, inclusive exclusão, e reembolso dos danos causados. As sanções ou exclusões serão decididas pela Coordenação da Residência e, se imposta a exclusão, o artista deverá deixar o local na data que lhe for determinada.

**33.** A admissão do artista como residente se efetiva na assinatura do presente Regulamento, pela qual o artista obriga-se a aceitar as condições acima e a restituir o estúdio devidamente liberado de pessoas e coisas de uso pessoal ou profissional, e nas condições em que o recebeu, na data determinada, sob pena de exclusão.

Declaro que li, comprehendi e estou de acordo com as condições de ocupação da Residência Artística FAAP - São Paulo.

\_\_\_\_\_,  
(Cidade) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Artista)



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

## ANEXO 1

### 1. TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

#### a) Candidatos brasileiros e estrangeiros

R\$ 200,00 (duzentos reais) por:

- Pagamento via cartão de crédito ou PIX, em website da Residência Artística FAAP, após cadastro, e anteriormente ao envio de documentação de inscrição.

Não serão aceitas transferências bancárias internacionais e cartão de crédito AMEX.

### 2. TAXA ADMINISTRATIVA

O artista aceito deve pagar o valor de **R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** referente às taxas administrativas no momento de sua chegada. Este valor não é reembolsável.

### 3. SEGURO DEPÓSITO

O artista aceito deve pagar o valor de **R\$1.000,00 (Um Mil Reais)** referente ao depósito caução pelo apartamento no momento de sua chegada. O valor será aceito somente em dinheiro. Se o apartamento for devolvido nas mesmas condições no final do período de residência, a taxa é devolvida integralmente ao artista.

### 4. ESTADIA DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

- Hóspedes ocasionais devem pagar **R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** por dia de estadia.
- Hóspedes de 2 até 15 dias de estadia: **R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** pelo período de estadia.
- A partir de 15 dias, será cobrado o mês inteiro, ou seja: **R\$700,00 (Setecentos Reais)** pelo período de estadia.

### 5. ACESSO

Em caso de perda de chave ou crachá, o artista deverá ressarcir a Residência conforme o valor de cada item: crachá – R\$70,00 (Setenta Reais); chave – R\$70,00 (Setenta Reais).

### 6. POLÍTICA DE REEMBOLSO

Em caso de dano ou perda de objetos da Residência Artística FAAP, o artista deverá ressarcir o item conforme os valores da tabela a seguir:

## UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS

FAAP São Paulo

Rua Alagoas, 903 • Higienópolis  
Cep: 01242-902 • São Paulo | SP  
Fone: 55 (11) 3662.7000

FAAP Ribeirão Preto

Av. Independência, 3670  
Cep: 14026-160 • Ribeirão Preto | SP  
Fone: 55 (16) 3913.6300

FAAP São José dos Campos

Av. Dr. Jorge Zanur, 650  
Cep: 12243-081 • São José dos Campos | SP  
Fone: 55 (12) 3925.6400

FAAP Brasília

SBS Quadra 2, Lote 15, Bloco E,  
Salas 608 e 609 Asa Sul • Brasília | DF  
Fone: 55 (61) 3223.3120

[www.faap.br](http://www.faap.br)



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

<b>Item</b>	<b>R\$ (Reais)</b>
Prato raso grande	15,00
Prato raso pequeno	10,00
Prato fundo grande	15,00
Cumbuca	25,00
Pote de vidro	25,00
Copo grande	5,00
Copo pequeno	5,00
Xícara de chá e pires	10,00
Xícara de café e pires	10,00
Garfo de jantar	10,00
Faca de jantar	10,00
Colher de sopa	10,00
Colher de sobremesa	8,00
Colher de chá	5,00
Colher de café	5,00
Faca de cozinha	30,00
Colher de servir	15,00
Garfo de servir	15,00
Colher para cozinhar	15,00
Pegador de alimentos	15,00
Escumadeira	15,00
Espátula	15,00
Concha	15,00
Abridor de latas e garrafas	5,00
Saca rolhas	5,00
Tábua de cortar alimentos	30,00
Escorredor de alimentos	30,00
Porta talheres	30,00
Escorredor de louça	30,00
Organizador de pia c/ rodo	10,00
Forma de gelo	10,00
Panela pequena	70,00
Panela média	80,00
Frigideira	60,00
Leiteira	60,00
Pano de prato	10,00
Cesto de lixo	40,00
Vassoura	25,00
Pá	25,00



**FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Cesto de roupa	80,00
----------------	-------

Geladeira	1500,00
Fogão	900,00
Cafeteira	110,00
Copo de cafeteira	65,00
Micro-ondas	500,00

**ROUPA DE CAMA E BANHO**

Lençol de baixo	50,00
Lençol de cima	60,00
Fronha	15,00
Toalha de banho	45,00
Toalha de rosto	20,00
Piso de banheiro	25,00
Travesseiro	40,00
Capa de travesseiro	20,00
Edredom	160,00
Capa de edredom	140,00
Capa de colchão	120,00
Cobertor	70,00

Declaro que li, comprehendi e estou de acordo com as condições de ocupação da Residência Artística FAAP - São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
(Cidade) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Artista)